



PORTARIA Nº 1.254-RTR/UFMS, DE 1º DE JULHO DE 2021.

Delega competência a Dirigentes da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul para a prática de atos que menciona.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido nos Processos nº 23104.030258/2020-20 e 23104.017900/2021-66, resolve:

Art. 1º Fica delegada competência:

I - ao Pró-Reitor de Gestão de Pessoas para:

- a) assinar contratos por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, inciso IX, da Constituição Federal);
- b) assinar os Termos de Adesão de Serviço Voluntário;
- c) conceder progressão e promoção funcional, incentivo à qualificação e retribuição por titulação;
- d) promover a remoção e lotação de servidores;
- e) autorizar pagamento de ajuda de custo;
- f) conceder as licenças e afastamentos previstos na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, exceto aqueles cuja subdelegação são vedadas;
- g) conceder auxílios, adicionais e vantagens previstos na Lei nº 8.112, de 1990;
- h) autorizar a averbação de tempo de contribuição previstos na Lei nº 8.112, de 1990;
- i) conceder a incorporação de quintos pelo exercício de Cargo de Direção ou função de confiança, previstos na Lei nº 8.911, de 11 de julho de 1994;
- j) homologar as Certidões de Tempo de Contribuições emitidas pela UFMS, como Dirigente de Unidade Gestora;
- l) assinar Certificados de Serviço Voluntário na Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul;
- m) aprovar os planos anuais de Qualificação dos Servidores Docentes e Técnico-Administrativos em Educação;
- n) homologar a avaliação de técnicos e docentes, assim como o controle de frequência e agenda docente;
- o) promover e executar todos os atos de Edital de chamamento público, e ato contínuo, celebrar, alterar ou distratar instrumento jurídico oriundo do credenciamento junto ao Programa de Assistência à Saúde da UFMS; e

p) realizar o ato de posse aos aprovados em concurso público, para ingresso na UFMS, no impedimento do Reitor e do Vice-Reitor.

II - ao Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação para:

a) assinar o Termo de Solicitação e Concessão de Apoio Financeiro a Projeto – Formulário de Auxílio Financeiro a Projeto Educacional e de Pesquisa (AUXPE);

b) assinar Declaração de Anuência para submissão de Projetos de Pesquisa junto à Capes, CNPq e Fundect;

c) acompanhar a contratação e a execução dos Projetos de Pesquisa junto à Capes, CNPq e Fundect.

d) assinar, como interveniente, Termo de Outorga à concessão de auxílio financeiro, pelo CNPq, Capes e Fundect, para apoio à execução de Projetos de Pesquisa; incluídos os Termos vinculados aos projetos do Programa de Desenvolvimento Científico Regional (DCR); e

e) assinar Termo de Depósito relativo a equipamentos e materiais adquiridos, construídos ou produzidos com recursos do projeto que trata do respectivo Termo de Outorga com CNPq, Capes e Fundect.

III – ao Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura para:

a) promover e executar os atos necessários aos procedimentos licitatórios no âmbito da UFMS, submetendo-os, antes da homologação, à apreciação do Ordenador de Despesas e posterior ratificação do Reitor;

b) promover e executar todos os atos necessários aos procedimentos de contratações por meio de dispensa ou inexigibilidade de licitação;

c) praticar todos os atos necessários para celebrar e alterar contratos, distratos e outros instrumentos jurídicos de igual natureza no âmbito da UFMS, submetendo-os, antes da assinatura, à apreciação do Ordenador de Despesas; e

d) aprovar o Plano Anual de Contratações e enviar ao órgão competente;

e) aprovar Estudos Técnicos Preliminares, e outros documentos legalmente exigidos em matéria de licitações e contratações por dispensa ou inexigibilidade de licitação; e

f) aprovar e assinar documentos para licenciamento ambiental frente aos órgãos municipais, estadual e federal.

IV – ao Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças para:

a) responder e assinar como Ordenador de Despesas da UFMS; e

b) divulgar os indicadores e créditos orçamentários que compõem as matrizes autorizadas pelo Conselho Diretor, destinadas ao funcionamento das Unidades da Administração Setorial.

V - aos Pró-Reitores para responder e assinar pelas políticas e gestão dos programas vinculados à sua área de atuação, podendo subdelegar suas atribuições, que compreendem:

a) viabilizar a execução e o monitoramento de uma ou mais ações;

b) responsabilizar-se pelos resultados de impactos e produtos expressos na meta física das ações;



c) utilizar os recursos de forma otimizada, segundo normas e padrões mensuráveis;

d) gerir os riscos e as restrições que possam influenciar a execução da ação;

e) efetivar o registro e manter atualizadas as informações do desempenho físico das ações e da gestão de restrições no Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação (Simec) e em outros sistemas oficiais, a fim de subsidiar a elaboração de relatórios gerenciais e de prestações de contas da atuação governamental; e

f) solicitar cadastro nos sistemas oficiais dos componentes da equipe de apoio ao monitoramento e avaliação das ações sob sua responsabilidade.

VI – ao Diretor de Gestão Financeira e Contábil para responder e assinar os atos relativos à execução financeira, bem como movimentar as contas bancárias da UFMS.

VII – ao Diretor de Atenção ao Servidor para responder e assinar como Ordenador de Despesas, em se tratando de atos relativos à execução orçamentário-financeira, bem como para movimentar as contas bancárias do Programa de Assistência à Saúde.

VIII – ao Diretor da Agência de Internacionalização e de Inovação para responder, como gestor orçamentário, para tramitação no Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação - Simec de Termo de Execução Descentralizada – TED.

IX - ao Diretor da Agência de Tecnologia da Informação e Comunicação, para responder pela aquisição, pelo desenvolvimento, manutenção e operação de serviços de TIC.

X - ao Diretor da Agência de Comunicação Social e Científica, celebrar e alterar contratos, distratos e outros instrumentos jurídicos de igual natureza relacionado a direitos autorais de obras no âmbito da UFMS.

XI – aos Diretores das Unidades de Administração Setorial, para:

a) designar os membros docentes para compor os respectivos Colegiados dos Cursos de Graduação e de Pós-Graduação **stricto sensu**, observado o estabelecido no Regimento Geral da UFMS; e

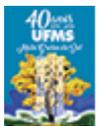
b) assinar Termo de Compromisso para submissão de propostas de pesquisa, envolvendo seres humanos, por meio da Plataforma Brasil, observado o disposto na Resolução nº 466, de 12 de dezembro de 2012, e na Nota Operacional nº 1, de 30 de setembro de 2013, do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 965, de 9 de novembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 2 de agosto de 2021.

MARCELO AUGUSTO SANTOS TURINE





Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Augusto Santos Turine, Reitor(a)**, em 01/07/2021, às 17:20, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2652393** e o código CRC **E7CD2399**.

REITORIA

Cidade Universitária, s/nº
Fone: (067) 3345-7010/7985/7982
79070-900 Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.017900/2021-66

SEI nº 2652393

